



12428877



08020.000852/2020-22

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-9166/9513 - <https://www.justica.gov.br>

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SENASP Nº 12/2020****PROCESSO Nº 08020.000852/2020-22**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Administração - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/09/2020

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 200331

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar - APH, em atendimento às necessidades operacionais da Diretoria de Operações da Secretaria de Operações Integradas (DIOP/SEOP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200331

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001

Elemento de Despesa: 33903028

PI: SO899BQDOPF

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –

ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 2, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508-A, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2020

**Assinatura da autoridade competente**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 21/08/2020, às 15:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12428877** e o código CRC **E30736F6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12294360

08020.000852/2020-22

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF, Setor H, Sala 8 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70610-909  
 Telefone: 61 2025-2062 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020  
 PROCESSO Nº 08020.000852/2020-22

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar, para auxiliar os profissionais de segurança pública envolvidos nas operações integradas da Secretaria de Operações Integradas - SEOPI/MJ, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento:

| Item               | DESCRIÇÃO                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO | VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1                  | Bolso APH para colete tático modular                                                                   | 447850               | UNIDADE                | 565        | R\$ 146,64                     | R\$ 82.851,60               |
| 2                  | <b>*Bolso aph para colete tático modular - Cota reservada para ME/EPP em até 25%</b>                   | 447850               | UNIDADE                | 135        | R\$ 146,64                     | R\$ 19.796,40               |
| 3                  | Mochila de primeiros socorros – Modular tática                                                         | 303377               | UNIDADE                | 30         | R\$ 975,70                     | R\$ 29.271,00               |
| 4                  | Maca de resgate tático                                                                                 | 448740               | UNIDADE                | 30         | R\$ 529,75                     | R\$ 15.892,50               |
| 5                  | Gaze hidrofílica com agente hemostático (Combat gauze)                                                 | 447381               | UNIDADE                | 525        | R\$ 551,33                     | R\$ 289.448,25              |
| 6                  | <b>*Gaze hidrofílica com agente hemostático (Combat gauze) - Cota reservada para ME/EPP em até 25%</b> | 447381               | UNIDADE                | 175        | R\$ 551,33                     | R\$ 96.482,75               |
| 7                  | Torniquete tático                                                                                      | 454787               | UNIDADE                | 558        | R\$ 144,96                     | R\$ 80.887,68               |
| 8                  | <b>*Torniquete tático - Cota reservada para ME/EPP em até 25%</b>                                      | 454787               | UNIDADE                | 142        | R\$ 144,96                     | R\$ 20.584,32               |
| 9                  | Bandagem elástica 4" (Control wrap 4")                                                                 | 449617               | UNIDADE                | 700        | R\$ 75,49                      | R\$ 52.843,00               |
| 10                 | Bandagem elástica 6"(Olaes modular bandage 6")                                                         | 449617               | UNIDADE                | 700        | R\$ 114,64                     | R\$ 80.248,00               |
| 11                 | Porta torniquete                                                                                       | 454787               | UNIDADE                | 700        | R\$ 101,22                     | R\$ 70.854,00               |
| 12                 | Tesoura ponta Romba                                                                                    | 340047               | UNIDADE                | 700        | R\$ 66,41                      | R\$ 46.487,00               |
| 13                 | Luva de procedimento nitrílica                                                                         | 450516               | CAIXA COM 100 UNIDADES | 700        | R\$ 62,02                      | R\$ 43.414,00               |
| 14                 | Cânula nasofaríngea                                                                                    | 426443               | UNIDADE                | 700        | R\$ 105,85                     | R\$ 74.095,00               |
| 15                 | Manta térmica                                                                                          | 407767               | UNIDADE                | 700        | R\$ 21,04                      | R\$ 14.728,00               |
| 16                 | Selo de tórax valvulado                                                                                | 447483               | UNIDADE                | 525        | R\$ 318,80                     | R\$ 167.370,00              |
| 17                 | <b>*Selo de tórax valvulado - Cota reservada para ME/EPP em até 25%</b>                                | 447483               | UNIDADE                | 175        | R\$ 318,80                     | R\$ 55.790,00               |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                        |                      |                        |            |                                | <b>R\$ 1.241.043,50</b>     |

1.1.1. As especificações técnicas detalhadas são aquelas constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Seil nº 11312812.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Qualquer divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/q>) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, aquelas constantes neste documento.

1.7. A empresa participante do pregão eletrônico deverá apresentar, na fase da apresentação das propostas, DECLARAÇÃO, que atende os requisitos de sustentabilidade nos produtos especificados neste TR, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Devendo declarar também que está de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos dada Lei 10.520/2002, bem como nos termos do Decreto nº 3.555/2000, e nº 10.024/2019, com características e especificações usuais no mercado.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB, conforme modelo constante no Anexo V deste Termo de Referência - Sei! nº 11321710, em remessa única no seguinte endereço:

| Nº | LOCAL DE ENTREGA | ENDEREÇO                                                                                                                                                            |
|----|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Distrito Federal | Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília/DF - CEP 70.640-002<br>Responsável: Fabiano Rieger |

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual ou menor período, a critério da Administração, desde que solicitada antes do término do prazo de entrega original, e atendidas as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. De acordo com a Lei nº 8.078/90, o prazo legal de garantia deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias para produtos não-duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis, a contar da efetiva entrega do produto, sendo que, em caso de vício oculto, o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

5.2. O recebimento e aceitação dos objetos deverá ser efetuado por comissão a ser indicada pelo órgão.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, quando deverá ser preenchido o Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência - Sei! nº 11321278.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante preenchimento do Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência - Sei! nº 11321457.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Caberá à Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo a análise do objeto recebido, acostando aos Termos:

5.7.1. Relatório Fotográfico, que deverá registrar, no mínimo: fotos dos objetos conforme recebidos (em suas embalagens primárias, secundárias e terciárias quando houver) e foto do processo de conferência, podendo ser solicitadas e incluídas quantos tipos de fotos forem consideradas pertinentes;

5.7.2. Cópia das Notas Fiscais;

5.8. A Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo deverá carrear os autos todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o Relatório de Recebimento - Anexo II deste Termo de Referência - Sei! nº 11321020, descritos nos itens 4.7.1 e 4.7.2, devendo ser enviados à SENASP ou SEOPI - no endereço eletrônico (que será fornecido posteriormente quando da publicação das portarias de designação das Comissão de Fiscalização do Contrato) - em até cinco dias após o recebimento Definitivo, com vistas ao pagamento do objeto.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |             |                                    |
|----------|-----|-------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438                     |
|          |     | 365         | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

13.1.2. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2. Multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

14.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.241.043,50 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

#### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, da Secretaria de Operações Integradas, cujos programas de trabalho e informações orçamentárias seguem descritos abaixo, e constarão na respectiva Nota de Empenho:

- 16.1.1. Plano de Trabalho = 06.181.5016.21BQ.0001.
- 16.1.2. Plano de Trabalho Resumido = 185339.
- 16.1.3. Plano Orçamentário = 000F Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras - VIGIA.
- 16.1.4. Plano Interno = SO899BQDOPF.
- 16.1.5. Natureza de Despesa = ND: 33.90.30.

#### 17. DOS ANEXOS

- 17.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 17.2. ANEXO II - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO;
- 17.3. ANEXO III - RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 17.4. ANEXO IV - RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 17.5. ANEXO V - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS.

Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da Portaria da SENASP n.º 38, de 10 de fevereiro de 2020 (10969449), apresenta este Termo de Referência para aprovação, QUE FOI EXTRAÍDO DO MODELO DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/373175](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175), em 30/07/2020.

**FABIANO PALUDO RIEGER**  
Integrante Requisitante

**LUIZ HENRIQUE PINHEIRO**  
Integrante Técnico

**ALEXANDRE DA SILVA DE SOUZA**  
Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos, nos termos da PORTARIA Nº 402, DE 14 DE JULHO DE 2020, do Gabinete do Ministro/MJSP.

**Leandro Almada da costa**  
Diretor de Operações DIOP/SEOP

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 18. BOLSO APH PARA COLETE TÁTICO MODULAR – CAQUI OU PRETO

- 18.1. O bolso deverá ter seu desenvolvimento exclusivo para o transporte de equipamentos e acessórios médicos;
- 18.2. Deverá ser confeccionado em nylon 500D (Cordura) ou superior, o nylon deverá ser resinado, totalmente impermeável e resistente à hidrólise de forma a oferecer proteção total contra a umidade;
- 18.3. Deve possuir na parte frontal aplicação de uma fita de velcro para colocação de insígnias, bandeiras ou outras especificações;
- 18.4. A bolsa deverá ter 17 ± 1 cm de largura, por 20 ± 1 cm de altura, por 8,5 ± 0,5 cm espessura;
- 18.5. Deverá possuir internamente nichos individuais para a colocação de objetos e tiras elásticas;

- 18.6. O bolso deve ser fechado através de zíperes YKK ambidestros com 02 (dois) cursores com puxadores em fita de nylon;
- 18.7. O bolso modular deve ser do tipo M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-Carrying Equipment);
- 18.8. A bolsa deverá ligar-se ao sistema de fixação "M.O.L.L.E.", por intermédio de 3(três) fileiras de velcro de 50 mm;
- 18.9. A bolsa deverá possuir as mesmas alças para engate do sistema "M.O.L.L.E" em sua face anterior;
- 18.10. O engate do sistema "M.O.L.L.E" com a bolsa deverá possuir um cadarço fita CTF 25 mm Musgo adicional com tamanho suficiente para envolver a bolsa e com o cadarço fita CTF se conectando por intermédio de um fecho arredondado 114/25 mm;
- 18.11. O sistema de engate "M.O.L.L.E" deverá ser composto por duas fitas dobradas em 2/3 do comprimento de cadarço fita CTF 25 mm, que se fixam a placa de fixação por intermédio de botões de pressão PTO1002/6. Na extremidade da fita deverá existir uma meia argola plástica de 25 mm costurada a placa de fixação com costura em X;
- 18.12. O sistema deverá possuir uma placa de fixação com as faces revestidas Cordura 500 com as bordas fechadas com viés em cadarço 3038 20 x 1,0 coyote, com uma das faces revestidas com três fileiras de velcro macho de 50 mm;
- 18.13. O engate do sistema "M.O.L.L.E" com a bolsa deverá possuir um cadarço fita CTF 25 mm adicional com tamanho suficiente para envolver a bolsa e com o cadarço fita CTF se conectando por intermédio de um fecho arredondado 114/25 mm preto;
- 18.14. A bolsa aberta deverá possuir 3(três) compartimentos principais;
- a) Compartimentos do bolso:
  - b) Os compartimentos 1 e 2 deverão possuir bolsos;
  - c) No compartimento 1 deverão existir 2 bolsos, sendo o bolso externo fechado por fita cadarço com velcro;
  - d) No compartimento 2 haverá um único bolso. Os fechecler VO que fecham a bolsa, são colocados apenas nos compartimentos 1 e 2, sendo conectados por 2(dois) cursores de fechecler em oposição. Cada cursor deve possuir um cadarço para abertura e fechamento. Os compartimentos 1 e 2 deverão possuir cadarços de ancoragem verdes. Os compartimentos 1 e 2 devem possuir tecido forro 100 em poliéster 280 com as bordas tendo um viés em cadarço 3038 20 x 1,0, os bolsos serão confeccionados no mesmo material;
  - e) O compartimento 2 deverá ter na sua borda do bolso interno um viés em cadarço 3038 de 20 x 1.0 em. Acima do bolso deverá possuir 2(dois) elásticos PR 300/25 preto dobrado. Sobre o bolso do compartimento deverá existir 2(dois) elásticos PR 300/50 com 2(dois) elásticos PR 300/25 costurados em conjunto, com uma costura de ligação;
  - f) O compartimento 3 será confeccionado em tecido de forro 100 em poliéster 280 e tela trançada preta de poliéster unido por viés em cadarço 3038 de 20 x 1.0 em costura dupla paralela. O bolso do compartimento será fechado por intermédio de fechecler com cursor para fechecler, tendo este um cadarço para fechamento.
  - g) A bolsa deverá ter adicionalmente uma fita cadarço com velcro. Tal fita é para dividir com o fechecler o fechamento da bolsa. A fita será costurada na parte superior e frontal da bolsa, com o velcro fêmea de fixação sendo disposta na parte superior e traseiro. A fita será costurada entre os painéis e a ponta da fita terá um velcro macho e na metade dela um velcro fêmea em oposição para o enrolamento da fita cadarço. As costuras dos velcros serão em X;
  - h) Todas as costuras das bordas da bolsa serão duplas e paralelas. As demais costuras serão em X e duplas.
- 18.15. A cor deverá seguir o padrão Caqui ou Preto.
- 18.16. Imagem ilustrativa:



19. **MOCHILA DE PRIMEIROS SOCORROS - MODULAR TÁTICA**

- 19.1. Mochila confeccionada em cordura 500D, fitas em poliamida e acabamento por viés;
- 19.2. Abertura por meio de zíper;
- 19.3. Dimensões da mochila fechada: 35cm X 52cm X 10cm; 1.12.5. Características internas:
- a) Painel de instrumentos primário: Painel em cordura 500D, contempla sistema de elástico cambiável e tiras em poliamida travetada, sistema de fixação por velcro. Dimensões: 31,50cm X 18,00cm;
  - b) Quatro bolsos utilitários: Bolso com tela aerada, cordura 500D, abertura por zíper, acabamento por viés, sistema de fixação por velcro. Dimensões: 32,00cm X 10,5cm;
  - c) Dois bolsos em tela aerada, abertura por zíper situado na aba do compartimento principal;
  - d) Bolso em cordura 500D na parte das costas, com velcro para fixação de painel de instrumentos secundário Dimensões 32,00cm X 38,00cm;
  - e) Bolso porta Camelback em cordura 500D com fechamento por zíper, entre o bolso das costas Dimensões: 41,0cm X 17,50cm;
  - f) Painel de instrumentos secundário: Painel em cordura 500D, contempla sistema de elástico travetado, sistema de fixação por velcro. Dimensões: 20,50cm X 26,00cm;
  - g) Bolso frontal inferior em cordura 500D com fechamento por zíper externo e interno;
  - h) Painel frontal com alça para transporte fixada por velcro, três fitas de poliamida travetadas no sistema padrão MOLLE, velcro para patch de 8,00cm X 5,00cm e duas fitas de poliamida para carga adicional tipo maca com fechamento por engate rápido;

- i) Alça de transporte superior em fita de poliamida;
- j) Alças de ombro estofada com modelagem anatômica, em cordura, espuma e tela aerada 3D, sistema de soltura rápida por engates de nylon, travamento de peito e de cintura;
- k) Placas em polímero interno para maior rigidez da mochila, situadas na parte frontal e costas;
- l) Sistema modular lateral em fitas de poliamida padrão MOLLE.

19.4. Deve acompanhar 4 bolsos utilitários e 1 painel de instrumento extra;

19.5. Cor: Coyote/Tan ou preta;

19.6. Referência mochila tática, marca TACOPS™ modelo M-9 ASSAULT MEDICAL BACKPACK ou similar;

19.7. Imagem ilustrativa:



## 20. MACA DE RESGATE TÁTICO

20.1. Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis:

20.2. Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso;

20.3. O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE;

20.4. Dimensões do porta-maca: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura;

20.5. O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido;

20.6. Dimensões da maca: 1,65m x 0,58m;

20.7. Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga;

20.8. Deverá pesar no máximo 600g;

20.9. Alça de transporte: 8 unidades;

20.10. Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca;

20.11. O porta-maca deverá ser na cor Coyote/Tan ou preta;

20.12. A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta;

20.13. Registrado na Anvisa;

20.14. Imagem ilustrativa:



## 21. GAZE HIDROFÍLICA COM AGENTE HEMOSTÁTICO

21.1. Gaze hidrofílica impregnada com caulim, com tira de duas camadas;

21.2. O material deve ter propriedade hemostática sem produção de quaisquer reações exotérmicas ou a utilização de animais ou proteínas humanas;

21.3. Deve medir aproximadamente 7,5cm X 370cm ser macia, branca e não tecido;

21.4. Deve ser dobrado em forma de Z, para facilitar a sua aplicação;

21.5. Deve conter uma tira detectável por raios-X para fácil identificação;

21.6. Deve ser estéril e epirogênico;

21.7. O produto deve ser acondicionado em embalagem selada a vácuo, de abertura fácil, cor verde ou preto;

21.8. O produto deve ser igual ou similar ao QUIKLOT COMBAT Z-FOLD.

21.9. Registrado na Anvisa;

21.10. Imagem ilustrativa:



## 22. **TORNIQUETE TÁTICO:**

- 22.1. O torniquete deve fazer cessar 100% a hemorragia massiva nas extremidades dos membros, e proporcionar ao Operador a auto-aplicação do objeto;
- 22.2. Deve possuir um único sistema de fivela simples para correto tracionamento que permita uma aplicação extremamente rápida e uma efetiva remoção de folgas;
- 22.3. Sua aplicação deve ser simplificada e existir um único protocolo para todas as aplicações;
- 22.4. Deve possuir fivela para passada simples feita em polímero: permite que a afixação e remoção do torniquete no membro seja rápida e simples, diminuindo os giros feitos na barra de tracionamento, resultando em menor perda sanguínea, na cor preta;
- 22.5. Deve possuir barra de tracionamento deve ser uma barra com sobressaltos nas extremidades, a fim de facilitar seu manejo, de localização fixa, que após aplicação do torniquete, ao ser girada no próprio eixo, traciona o sistema, produzindo a oclusão sanguínea no membro, na cor preta;
- 22.6. Deve possuir entrada chanfrada bilateral na cor preta para trava rápida da barra de tracionamento, deve suportar o tracionamento para correta oclusão sanguínea;
- 22.7. Deve possuir fita afixada com solda ultrassônica ao torniquete, para fechar a entrada chanfrada bilateral depois da barra de tracionamento travada, com espaço para escrita a caneta, confeccionada na cor cinza;
- 22.8. Deve possuir placa de estabilização com bordas arredondadas para não pinçar a pele do Operador;
- 22.9. O Funcionamento deve ser dado pelo posicionamento justo de fitas formando uma espécie de tubo, que comporta outra fita simples dentro deste referido tubo passando livremente por ele. Esta fita simples é conectada a barra de tração, que ao ser girada, traciona o sistema. Esse conjunto de fitas proporcionam a distribuição igual de toda pressão exercida pelo tracionamento;
- 22.10. Sem Latex;
- 22.11. Recomendado pelo CTCCC – USA;
- 22.12. Desenhado para ser aplicado em todas as condições climáticas;
- 22.13. Dimensões mínimas aberto: 95,25cm; Largura: 3,81cm;
- 22.14. Conformidade: Certificação Européia - CE; ANVISA;
- 22.15. Deve ser igual ou semelhante ao Torniquete CAT GEN 7 ou SOF GEN 4;
- 22.16. Cor: Tan/Caqui ou preto;
- 22.17. Imagem ilustrativa:



## 23. **BANDAGEM ELÁSTICA 4"**

- 23.1. Bandagem de compressão elástica com tiras de velcro que impedem o deslocamento acidental durante a aplicação;
- 23.2. As tiras de velcro fornecem superfícies de aderência durante a aplicação e ajudam a manter a pressão desejada e a posição da bandagem;
- 23.3. Possui grampo para fixação. Bandagem: 10,0 cm x 160,0 cm;
- 23.4. Registrado na Anvisa;
- 23.5. Imagem ilustrativa:



## 24. **BANDAGEM ELÁSTICA 6"**

- 24.1. Bandagem de compressão elástica com reservatório com 3 metros de gaze que pode ser usada separadamente, uma folha plástica oclusiva removível e uma barra de pressão que também pode atuar como protetor ocular;

- 24.2. Possuir tiras de velcro que impeçam o deslocamento acidental durante a aplicação;
- 24.3. As tiras de velcro fornecem superfícies de aderência durante a aplicação e ajudam a manter a pressão desejada e a posição da bandagem;
- 24.4. Possui grampo para fixação;
- 24.5. Embalada a vácuo;
- 24.6. Bandagem: 14,0 cm x 97,0 cm;
- 24.7. Registrado na Anvisa;
- 24.8. Imagem ilustrativa:



25. **PORTA TORNIQUETE**

- 25.1. Confeccionada em fitas de poliamida 50mm;
- 25.2. Elástico ajustável;
- 25.3. Fechamento por velcro;
- 25.4. Fixação por sistema MOLLE e sistema de fixação para cinto, permitindo que o porta torniquete seja utilizado na horizontal ou na vertical;
- 25.5. Dimensões: 18,00cm X 6,5cm X 7,0cm
- 25.6. Deve ser igual ou similar ao modelo TQ POUNCH da marca CONDOR;
- 25.7. Registrado na Anvisa;
- 25.8. Imagem ilustrativa:



26. **TESOURA PONTA ROMBA**

- 26.1. Tesoura do tipo "ponta romba";
- 26.2. Deve possuir capacidade para cortar todos os tipos de tecido, couro, botas e roupas de inverno pesado, bem como gaze e outros tecidos mais delicados;
- 26.3. Deve possuir lâminas afiadas, temperadas e rígidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes;
- 26.4. Deve possuir grande anel de polipropileno para proporcionar o máximo de controle e conforto no encaixe dos dedos;
- 26.5. Deve possuir cor predominantemente preta;
- 26.6. Deve ser totalmente autolavável à 143°C;
- 26.7. Dimensões aproximadas: comprimento total 19cm; largura total 10cm; espessura total 1cm peso: 57g;
- 26.8. Deve possuir Certificação Europeia - CE;
- 26.9. Deve ser igual ou semelhante a NAR TRAUMA SHEARS;
- 26.10. Registrado na Anvisa;
- 26.11. Imagem ilustrativa:



27. **LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA**

- 27.1. Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos;
- 27.2. Fabricada em Nitrílo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso;
- 27.3. Sem pó bio absorvível;
- 27.4. Ambidestra;

- 27.5. Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos;
- 27.6. Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência.
- 27.7. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades;
- 27.8. A cor das luvas deve ser, preferencialmente, azul;
- 27.9. Embalagem tipo dispenser box;
- 27.10. Registrado na Anvisa;
- 27.11. Os quantitativos deverão ser entregues atendendo ao quadro abaixo:

| Tamanho | % do quantitativo total de caixas com 100 unidades | Quantidade de caixas com 100 unidades |
|---------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| P       | 15                                                 | 105                                   |
| M       | 35                                                 | 245                                   |
| G       | 35                                                 | 245                                   |
| GG      | 15                                                 | 105                                   |
| TOTAL   | 100                                                | 700                                   |

- 27.12. Imagem ilustrativa:



## 28. CÂNULA NASOFARÍNGEA

- 28.1. Deve ser descartável;
- 28.2. Dispositivo para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores permeáveis; 1.9.4. Indicação: procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina e/ou em emergências;
- 28.3. Apresentação: estéril em embalagem individual pronta para uso imediato;
- 28.4. Validade da esterilização: 5 anos;
- 28.5. Acompanha manual de uso em português;
- 28.6. Tamanho: nº 6,0 (diâmetro interno de 6 mm);
- 28.7. Cor contrastante (amarelo brilhante) para melhor visualização do dispositivo durante as manobras;
- 28.8. Produzida em PVC siliconado termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local para uma melhor tolerância pelo paciente;
- 28.9. Ponta distal atraumática, maciça e arredondada: facilita a inserção;
- 28.10. Extremidade distal com dois orifícios laterais – conferem maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração;
- 28.11. Rampa interna para direcionar a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração;
- 28.12. Borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal;
- 28.13. Registrado na Anvisa;
- 28.14. Imagem ilustrativa:



## 29. MANTA TÉRMICA

- 29.1. Cobertor Térmico para Resgate aluminizado;
- 29.2. Confeccionada em polietileno aluminizado;
- 29.3. Não deforma;
- 29.4. Prova d'água;
- 29.5. Reflete o calor externo mantendo o calor interno;
- 29.6. Registrado na Anvisa;
- 29.7. Imagem ilustrativa:





30. **SELO DE TÓRAX VALVULADO**

30.1. Selo de Tórax Valvulado para a prevenção, gerenciamento e tratamento de um pneumotórax aberto e / ou tensionado potencialmente causado por um trauma torácico penetrante;

30.2. Conjunto de selos de tórax para feridas abertas, curativos valvulados em embalagens impermeáveis (kit com dois selos de tórax para feridas composto de no mínimo um curativo com válvula unidirecional);

30.3. Deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo, além de estar apto para ser aplicado em situações climáticas extremas;

30.4. O kit deve ser embalado no formato individual, em embalagem resistente, produto de uso único, descartável e estéril;

30.5. O Produto deve ser aprovado pelo CoTCCC;

30.6. Registrado na Anvisa;

30.7. Imagem Ilustrativa:



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELATÓRIO DE RECEBIMENTO - MODELO**

| ITEM | DETALHAMENTO DO ITEM DO OBJETO                        | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE DE FORNECIMENTO | Marque a coluna abaixo com "X" se recebido em conformidade com a especificação | OBSERVAÇÕES RELEVANTES |
|------|-------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1    | Bolso APH para Colete Tático Modular                  | UNIDADE                 |                            |                                                                                |                        |
| 2    | Mochila de primeiros socorros - Modular tática        | UNIDADE                 |                            |                                                                                |                        |
| 3    | Maca de resgate tático                                | UNIDADE                 |                            |                                                                                |                        |
| 4    | Gaze hidrofílica com agente hemostático(Combat Gauze) | UNIDADE                 |                            |                                                                                |                        |
| 5    | Torniquete tático                                     | UNIDADE                 |                            |                                                                                |                        |
| 6    | Bandagem elástica de 4"(Control wrap 4")              | UNIDADE                 |                            |                                                                                |                        |

|    |                                                   |                        |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------|------------------------|--|--|--|
| 7  | Bandagem elástica de 6"(Olaes modular bandage 6") | UNIDADE                |  |  |  |
| 8  | Porta torniquete                                  | UNIDADE                |  |  |  |
| 9  | Tesoura ponta Romba                               | UNIDADE                |  |  |  |
| 10 | Luva de procedimento nitrílica                    | CAIXA COM 100 UNIDADES |  |  |  |
| 11 | Cânula nasofaríngea                               | UNIDADE                |  |  |  |
| 12 | Manta térmica                                     | UNIDADE                |  |  |  |
| 13 | Selo de Tórax Valvulado                           | UNIDADE                |  |  |  |

|  |
|--|
|  |
|  |

DECLARO que recebi, conferi e anexei ao Processo Sei! nº xxxx, este Relatório, os recebimentos provisórios Sei! ( ) e definitivos Sei! ( ), e a respectiva Nota Fiscal Sei! nº( ), dos bens acima descritos, recebidos na Unidade Federativa: Secretaria de Segurança Pública, Estado \_\_\_\_\_, por Comissão designada para este fim, sendo esta a formalização do comprovante da liquidação da despesa pública e que os bens fornecidos estão de acordo com as quantidades e especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo devidamente aceitos pela área demandante.

Local(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO NA SEOP/MJSP-SENASP/MJSP

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS - MODELO**

| INTRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaramos que recebemos provisoriamente as quantidades dos materiais resumidamente descritos em Nota Fiscal e Volumes respectivos de transportadora, os quais foram provisoriamente conferidos, conforme constam em Termo de Referência, para posterior análise das conformidades em relação às especificações técnicas, constante no Edital e seus anexos, para cada item, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. |
| A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os bens, relacionados na OFB - Ordem de Fornecimento dos Bens abaixo identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto às suas especificações técnicas, de acordo com os Critérios de Aceitação, previamente definidos pelo CONTRATANTE.                  |
| Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, por comissão especial de recebimento, desde que estejam de acordo com as especificações técnicas e demais exigências constantes no instrumento editalício e seus anexos, em especial o Termo de Referência.                                                                                                             |

| IDENTIFICAÇÃO                       |  |
|-------------------------------------|--|
| CONTRATO Nº                         |  |
| TERMO DE REFERÊNCIA: Sei! nº        |  |
| CONTRATADA                          |  |
| CONTRATANTE                         |  |
| ORDEN DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB |  |
| DATA DA EMISSÃO                     |  |

| ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS |                                                       |            |       |
|----------------------------|-------------------------------------------------------|------------|-------|
| Item                       | Descrição de Produto                                  | Quantidade | Total |
| 1                          | Bolso APH para Colete Tático Modular                  |            |       |
| 2                          | Mochila de primeiros socorros - Modular tática        |            |       |
| 3                          | Maca de resgate tático                                |            |       |
| 4                          | Gaze hidrofílica com agente hemostático(Combat Gauze) |            |       |
| 5                          | Torniquete tático                                     |            |       |
| 6                          | Bandagem elástica de 4"(Control wrap 4")              |            |       |
| 7                          | Bandagem elástica de 6"(Olaes modular bandage 6")     |            |       |



|                |                                |  |  |
|----------------|--------------------------------|--|--|
| 8              | Porta torniquete               |  |  |
| 9              | Tesoura ponta Romba            |  |  |
| 10             | Luva de procedimento nitrílica |  |  |
| 11             | Cânula nasofaríngea            |  |  |
| 12             | Manta térmica                  |  |  |
| 13             | Selo de Tórax Valvulado        |  |  |
| TOTAL DE ITENS |                                |  |  |

| DE ACORDO                       |                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REPRESENTANTE(S) DA CONTRATANTE | Comissão de Recebimento Provisório:<br>1° Membro: Nome / Cargo / Função e Assinatura do servidor<br>2° Membro: Nome / Cargo / Função e Assinatura do servidor<br>3° Membro: Nome / Cargo / Função e Assinatura do servidor |
| Local e data:                   |                                                                                                                                                                                                                            |
| Observação:                     |                                                                                                                                                                                                                            |

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS - MODELO**

| INTRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os bens foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.</p>                                                                                                                                                                                        |
| <p>A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os bens integrantes da <b>OFB</b> abaixo identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato em referência.</p> |
| <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens deve ocorrer em até 15 dias da data em que o bem foi recebimento provisoriamente pela Comissão de Recebimento Provisório, só podendo ser prorrogado, caso ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes na OFB e ou Termo de Referência.</p>                          |

| IDENTIFICAÇÃO                       |  |
|-------------------------------------|--|
| CONTRATO Nº                         |  |
| TERMO DE REFERÊNCIA: Sei! nº        |  |
| CONTRATADA                          |  |
| CONTRATANTE                         |  |
| ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB |  |
| DATA DA EMISSÃO                     |  |

| ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS |                                                       |            |       |
|----------------------------|-------------------------------------------------------|------------|-------|
| Item                       | Descrição de Produto                                  | Quantidade | Total |
| 1                          | Bolso APH para Colete Tático Modular                  |            |       |
| 2                          | Mochila de primeiros socorros - Modular tática        |            |       |
| 3                          | Maca de resgate tático                                |            |       |
| 4                          | Gaze hidrofílica com agente hemostático(Combat Gauze) |            |       |
| 5                          | Torniquete tático                                     |            |       |
| 6                          | Bandagem elástica de 4"(Control wrap 4")              |            |       |
| 7                          | Bandagem elástica de 6"(Olaes modular bandage 6")     |            |       |
| 8                          | Porta torniquete                                      |            |       |
| 9                          | Tesoura ponta Romba                                   |            |       |
| 10                         | Luva de procedimento nitrílica                        |            |       |
| 11                         | Cânula nasofaríngea                                   |            |       |
| 12                         | Manta térmica                                         |            |       |
| 13                         | Selo de Tórax Valvulado                               |            |       |
| TOTAL DE ITENS             |                                                       |            |       |

## DE ACORDO

|                                        |                                                           |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>REPRESENTANTE(S) DA CONTRATANTE</b> | Comissão de Recebimento Provisório:                       |
|                                        | 1º Membro: Nome / Cargo / Função e Assinatura do servidor |
|                                        | 2º Membro: Nome / Cargo / Função e Assinatura do servidor |
|                                        | 3º Membro: Nome / Cargo / Função e Assinatura do servidor |
| Local e data:                          |                                                           |
| Observação:                            |                                                           |

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO |                                       |
|---------------------------|---------------------------------------|
| <b>Processo Seil nº</b>   | <b>Nº do Contrato/Nota de Empenho</b> |
|                           |                                       |

| DADOS DA CONTRATADA |             |                 |                 |                 |
|---------------------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>Contratada</b>   | <b>CNPJ</b> | <b>Endereço</b> | <b>Telefone</b> | <b>Preposto</b> |
|                     |             |                 |                 |                 |

| DESCRIÇÃO DO OBJETO |                  |              |                       |                    |
|---------------------|------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Qtd.</b>         | <b>Descrição</b> | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|                     |                  |              |                       |                    |

| DADOS PARA ENTREGA |             |                 |                 |                         |
|--------------------|-------------|-----------------|-----------------|-------------------------|
| <b>Nome</b>        | <b>CNPJ</b> | <b>Endereço</b> | <b>Telefone</b> | <b>Prazo de entrega</b> |
|                    |             |                 |                 |                         |

| AUTORIZAÇÃO EMITIDA EM: dd/mm/aaa |                           |
|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>Fiscal Requisitante</b>        | <b>Gestor do Contrato</b> |
|                                   |                           |



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Paludo Rieger, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 14/08/2020, às 16:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Pinheiro, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 14/08/2020, às 16:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Diretor(a) de Operações**, em 17/08/2020, às 15:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, Integrante Administrativo**, em 21/08/2020, às 14:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12294360** e o código CRC **26511FB1**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de



protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11793437



08020.000852/2020-22



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3039 / 3743 - - <https://www.justica.gov.br>

**Minuta de Contrato Nº 11793437/2020-CCGA/CGLIC-SENASP/DIAD/SENASP**

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

**PROCESSO Nº 08020.000852/2020-22**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio da [Nome da Unidade do MJSP], Srª **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DO MJSP EM CAIXA ALTA E NEGRITO]**, [nacionalidade], portadora da CI nº [número do RG - órgão expedidor] e do CPF nº [número do CPF], com delegação de competência fixada pela Portaria nº [número da Portaria de nomeação ou delegação de competência], publicada no D.O.U. de [data de publicação do DOU], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **[NOME DA CONTRATADA EM CAIXA ALTA E NEGRITO]**, estabelecida na [endereço da contratada], CEP: [número do CEP], [cidade] - [UF], inscrita no ME/CNPJ sob o nº [número do CNPJ da contratada], neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA EM CAIXA ALTA E NEGRITO]**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG [número do RG - órgão expedidor] e do CPF nº: [número do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente do **[Modalidade da licitação em negrito] nº [NÚMERO]/[ANO]**, constante do processo nº 08020.000852/2020-22, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar, para auxiliar os profissionais de segurança pública envolvidos nas operações integradas da Secretaria de Operações Integradas - SEOP/MJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | DESCRIÇÃO                                                                                       | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------|-------|
| 1    | Bolso APH para colete tático modular                                                            | 447850               | UNIDADE           | 525        |       |
|      | *Bolso aph para colete tático modular - Cota reservada para ME/EPP em até 25%                   | 447850               | UNIDADE           | 175        |       |
| 2    | Mochila de primeiros socorros – Modular tática                                                  | 303377               | UNIDADE           | 30         |       |
| 3    | Maca de resgate tático                                                                          | 448740               | UNIDADE           | 30         |       |
| 4    | Gaze hidrofílica com agente hemostático (Combat gauze)                                          | 447381               | UNIDADE           | 525        |       |
|      | *Gaze hidrofílica com agente hemostático (Combat gauze) - Cota reservada para ME/EPP em até 25% | 447381               | UNIDADE           | 175        |       |
| 5    | Torniquete tático                                                                               | 454787               | UNIDADE           | 525        |       |
|      | *Torniquete tático - Cota reservada para ME/EPP em até 25%                                      | 454787               | UNIDADE           | 175        |       |

|    |                                                                  |        |                        |     |  |
|----|------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|-----|--|
| 6  | Bandagem elástica 4" (Control wrap 4")                           | 449617 | UNIDADE                | 700 |  |
| 7  | Bandagem elástica 6"(Olaes modular bandage 6")                   | 449617 | UNIDADE                | 700 |  |
| 8  | Porta torniquete                                                 | 454787 | UNIDADE                | 700 |  |
| 9  | Tesoura ponta Romba                                              | 340047 | UNIDADE                | 700 |  |
| 10 | Luva de procedimento nitrílica                                   | 450516 | CAIXA COM 100 UNIDADES | 700 |  |
| 11 | Cânula nasofaríngea                                              | 426443 | UNIDADE                | 700 |  |
| 12 | Manta térmica                                                    | 407767 | UNIDADE                | 700 |  |
| 13 | Selo de tórax valvulado                                          | 447483 | UNIDADE                | 525 |  |
|    | *Selo de tórax valvulado - Cota reservada para ME/EPP em até 25% | 447483 | UNIDADE                | 175 |  |
|    | TOTAL                                                            |        |                        |     |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, **para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.**

(Documento confeccionado conforme modelo da AGU, disponível em [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/373175](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175), consulta realizada no dia 28/05/2020, às 11h14min)

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
2-



conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11793437** e o código CRC **E0CB7F76**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.000852/2020-22

SEI nº 11793437